



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 262/2026

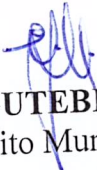
Sant'Ana do Livramento, 30 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 65/2026”, de autoria do Vereador Rafael de Castro, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

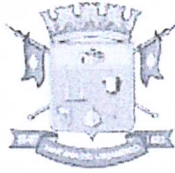
Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Pessoal

Memorando n.º 087/2026

Sant'Ana do Livramento, 28 de abril de 2025.

Da: Diretoria de Serviços de Pessoal

Para: Secretaria Municipal de Administração

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente, em resposta ao memorando nº 247/2026/SMA, encaminhar as informações solicitadas no pedido de informação nº 65, do vereador Rafael de Castro.

1. Existe no quadro de servidores do município o cargo de Técnico em segurança no trabalho? Se sim, quantas vagas são previstas e quantas estão preenchidas?

A lei nº 6.189, de 21 de maio de 2012, criou 1 (um) cargo de "Técnico em Segurança no Trabalho", padrão de vencimento 10. Esse cargo (vaga) não está ocupado, até o presente momento. As atribuições do cargo limitam-se aos serviços e servidores no âmbito desta prefeitura, sendo o principal órgão responsável pela segurança no trabalho no Brasil, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o qual define as políticas, fiscaliza o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e garante a saúde dos trabalhadores.

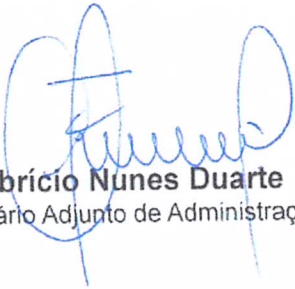
O CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) fiscalizam o exercício profissional, garantindo a segurança da sociedade.

2. Existe alguma comissão com profissionais da área de segurança no trabalho instaurada nesta pasta? Se sim, quais as suas atribuições?

Existe a "Comissão de Segurança do Trabalho/SMA", atualmente presidida pelo servidor efetivo Mateus Guedes Martins dos Santos, pós-graduado em Saúde e Segurança no Trabalho. As atribuições do presidente da comissão (GS-11.b de Presidente

da Comissão de Segurança do Trabalho/SMA) são as expressas na Lei n.º 7.483, de 16 de maio de 2019.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos. À disposição,



Fabrício Nunes Duarte
Secretário Adjunto de Administração



Bruna Rodrigues Sanguinet
Chefe do Setor de Pessoal/SMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

URGENTE

PROTOCOLADO 1602
ENTRADA EM 27/04/2026
SAÍDA EM:
DESTINO:

Santana do Livramento, 24 de abril de 2026.

Memorando nº 120/2026/SEPLAMA

Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Para: Secretaria de Administração

Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÃO 65/2026.

Prezada.

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que os itens 1 e 2 não competem a esta Pasta para análise ou manifestação, razão pela qual restam prejudicados no âmbito desta Secretaria.

No que se refere aos itens 3 e 4, esclareço, inicialmente, que a obra encontrava-se devidamente licenciada, tendo sido expedido o Alvará de Construção nº 105/2025.

Ademais, informa-se que os processos de licenciamento de obras conduzidos por esta Pasta limitam-se à verificação do atendimento aos parâmetros urbanísticos e construtivos previstos na legislação municipal vigente, notadamente aqueles de natureza estritamente civil, tais como índices construtivos, afastamentos, altura, taxa de ocupação e demais condicionantes edilícias.

Ressalto que não integram o escopo de análise desta Pasta aspectos relacionados à segurança do trabalho, condições de execução da obra ou cumprimento de normas trabalhistas, uma vez que tais atribuições são de responsabilidade exclusiva da empresa executora e dos profissionais técnicos habilitados, sob a fiscalização, dentre outros, ao Ministério do Trabalho.



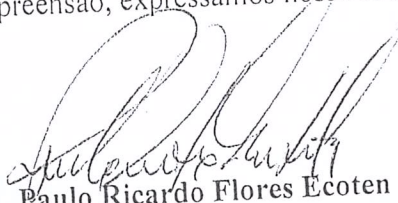
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Salienta-se que as vistorias realizadas pelo Município possuem caráter específico e delimitado, destinando-se à verificação da conformidade da obra executada em relação ao projeto previamente aprovado, como requisito para a expedição da certidão de conclusão de obra (habite-se).

Por fim, coloco esta Secretaria à disposição para prestar esclarecimentos adicionais no âmbito de suas competências legais.

Certos de sua compreensão, expressamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,


Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
PROTOCOLONº 1665
EM 05/05/26
DOC: RPI 82

Dê-se ciência ao interessado
Em 1 120
PRESIDENTE

RECEBIDO EM
04/05/2026
AS 13 h 25 min
JARCS